



## **EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS A DIRETOR E A VICE-DIRETOR, PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES**

O Professor Antônio dos Santos Moraes Júnior, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições e competências delegadas, com fundamento nos artigos 7º, 8º e § 1º, incisos de I a IV, §§ 2º e 3º, do art. 9º, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, combinados com o disposto no art. 1º da Deliberação CEE Nº 83/2009, que deu nova redação ao art. 4º da Deliberação CEE Nº 57/2006, que dispõe sobre as normas para escolha e nomeação dos dirigentes das instituições de educação superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, comunica aos docentes interessados a abertura de inscrições, para o processo eleitoral de escolha de candidatos para o cargo de Diretor e de Vice-Diretor, para composição das listas tríplices, conforme instruções abaixo:

### **I - DAS INSCRIÇÕES**

**1. Período:** de 26 a 29 de outubro de 2020.

**2. Local:** Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, na Unidade I.

**3. Horário:** 9h às 11h; das 14h30 às 17h e das 19h às 21h.

**4. Procedimentos:** As inscrições serão formalizadas pessoalmente ou por procurador regularmente constituído com poderes especiais, mediante requerimento do candidato, instruído com documentos probatórios dos requisitos necessários, exceto se constantes de seu prontuário e registradas em livro próprio.

#### **5. Requisitos necessários:**

**5.1** ser portador de título de mestre, doutor ou pós-doutor, na área do Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação;

**5.2** ter cinco anos, no mínimo, de exercício docente efetivo, em caráter definitivo, prestado na Faculdade de Direito de Franca, até o último dia de inscrição do processo eleitoral;

**5.3** ser portador de diploma de curso superior de graduação em Direito, reconhecido;

**5.4** comprovar significativo saber jurídico, através do currículo Lattes.

#### **6. Divulgação dos resultados das inscrições**

**6.1.** A relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no Quadro Mural da Faculdade de Direito, na Unidade I, no dia 5 de novembro de 2020.

**6.2.** Os candidatos que tiveram as suas inscrições indeferidas, poderão interpor recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data da publicação do indeferimento.

**6.3.** A Comissão Eleitoral deverá manifestar-se sobre os recursos interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir da data do recebimento.

### **II - DAS ELEIÇÕES E DOS ELEITORES**

**1.** As eleições serão realizadas no dia 13 de novembro de 2020, com início às 10h em primeira convocação, e às 10h30, em segunda convocação, numa das dependências da Faculdade de Direito de Franca, na Unidade I, perante a Comissão Eleitoral, responsável pela mesa dos trabalhos eleitorais e estender-se-ão até às 12h30.

**2.** Terão direito a voto os membros efetivos da Congregação, abaixo discriminados:

**2.1.** Diretor, seu Presidente nato;

**2.2.** Vice-Diretor;



**2.3.** Corpo docente que ocupará setenta por cento dos assentos da Congregação, composto por docentes admitidos em caráter definitivo;

**2.4.** Representação discente do curso de graduação, na proporção de vinte por cento dos membros que integram a Congregação, com um número mínimo de onze, indicados pelo Diretório Acadêmico, sendo dois por série e, desses, um de cada período, além de um representante do próprio Diretório Acadêmico;

**2.5.** Representação discente da Pós-Graduação, na proporção de um por cento dos membros que integram a Congregação, com o número fixo de um;

**2.6.** Representação do corpo administrativo na proporção de cinco por cento dos membros que integram a Congregação, com o número mínimo de dois, escolhidos por seus pares;

**2.7.** Representação da sociedade civil organizada, na proporção de quatro por cento dos membros que integram a Congregação, em número fixo de dois, indicados pela Congregação.

**3.** Para a composição das listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor, os eleitores escolherão seus candidatos, previamente inscritos e autorizados, através do voto uninominal secreto registrado em cédula própria.

**4.** Encerrado o período de votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos imediatamente, de forma uninominal e pública, com a divulgação das listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor decidindo, inclusive, os possíveis casos sujeitos à impugnação.

**5.** Lavrar-se-á ata circunstanciada pelo Secretário “*ad hoc*”, designado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, de todo o processo eleitoral referente à fase das eleições do dia 13 de novembro de 2020, bem como registrar-se-á a presença dos eleitores em livro próprio.

### **III - DA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLEXES**

**1.** As listas tríplexes serão compostas pelos 3 (três) candidatos mais votados para Diretor e Vice-Diretor, registrando-se a ordem de classificação de conformidade com o número de votos recebidos.

**2.** Ocorrendo empate no número de votos, utilizar-se-á como critério de desempate o maior tempo de exercício docente na Faculdade de Direito de Franca, computando-se os dias, meses e anos até o último dia da inscrição.

**3.** Encerrada a apuração e compostas as listas tríplexes para Diretor e Vice-Diretor, o Presidente da Comissão Eleitoral divulgará os resultados do pleito eleitoral e anunciará os nomes dos membros que comporão as listas tríplexes.

**4.** As listas tríplexes serão encaminhadas ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, de Franca, para escolha e formalização dos respectivos atos de nomeação, em obediência à Lei Orgânica do Município de Franca e demais dispositivos legais pertinentes.

### **IV – DA COMISSÃO ELEITORAL**

**1.** A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Departamental em reunião extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, será composta pelos docentes Prof. Dr. Antônio dos Santos Moraes Júnior, seu Presidente e pelos membros Prof. Dr. Marcelo Toffano e Prof. Dr. Setímio Salerno Miguel.

### **V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.** Os mandatos de Diretor e de Vice-Diretor serão de **4 (quatro) anos**, permitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo, por um único período.



## **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Portaria de Recredenciamento CEE/GP nº 452/14, DOE de 6/11/2014.  
Curso reconhecido pelo Decreto Federal nº 51.126, de 26/1/1961 e  
Portaria de Renovação CEE/GP nº 218/17, DOE de 11/5/2017.

Av. Major Nicácio, 2.377 - Tel: (16) 3713.4000  
Bairro São José - Franca-SP - CEP: 14.401-135

EXCELÊNCIA NO ENSINO JURÍDICO DESDE 1958.

[www.direitofranca.br](http://www.direitofranca.br)

2. O Diretor e o Vice-Diretor tomarão posse em sessão solene da Congregação.
3. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral, à luz das normas legais e regimentais que disciplinam o presente processo eleitoral.
4. Demais informações sobre o processo eleitoral poderão ser obtidas junto à Secretaria da Faculdade de Direito pessoalmente ou pelo telefone (16) 3713-4000 ou junto à Comissão Eleitoral

**Franca/SP, 16 de outubro de 2020.**

**Prof. Dr. Antônio Moraes do Santos Júnior**  
**Presidente da Comissão**  
**(assinado no original)**

### **CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>De 26 a 29/10/2020 - Período de Inscrições</b>
<b>Dia 05/11/2020 - Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas</b>
<b>Dia 09/11/2020 - Prazo final para interposição de recursos</b>
<b>Dia 11/11/2020 - Data final para a Comissão Eleitoral julgar os recursos</b>
<b>Dia 13/12/2020 – ELEIÇÃO</b>